



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 4052, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dá nome de Sônia Maria Maurício Silva Perígolo, ao edifício do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal***, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Sônia Maria Maurício Silva Perígolo**, o edifício sede do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, localizado no Bairro Todos os Santos, neste município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2001 fica autorizado a efetuar a colocação das placas de identificação e efetuar as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 06 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal